



PROCESSOS N°s	<b>15.826-7/2017 (16.558-1/2017 E 16.711-8/2017 – APENSOS)</b>
INTERESSADA	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE</b>
AGRAVANTE	<b>JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO</b>
ADVOGADO	<b>RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972/O</b>
ASSUNTO	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
	<b>RECURSO DE AGRAVO INTERNO – 1928198/2024</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>23/06 A 27/06/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 301/2025 – PV

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. RECURSO DE AGRAVO INTERNO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.826-7/2017** e apensos.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII; e 366 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 703/2025 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** o Recurso de Agravo Interno protocolado sob o nº 1928198/2024, interposto pelo Senhor João Antônio da Silva Balbino, ex-Prefeito de Rosário Oeste, em face da Decisão Singular nº 449/GAM/2024; e, no mérito, **negar provimento**, mantendo inalterados os termos da decisão agravada, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** e **CAMPOS NETO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))





**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

